



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.001, DE 23 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP.

*“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, PARA A LEGISLATURA DE 2025 À 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal de Ribeirão Do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Subsídio do Prefeito Municipal de Ribeirão do Sul - SP, para a legislatura de 2025 à 2028, é fixado em R\$ 13.435,29 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais, obedecidas as disposições constantes do artigo 39, §4º da Constituição Federal, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2025;

**Parágrafo Único.** É assegurada a revisão anual do subsídio constante do *caput* deste artigo, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Ribeirão do Sul – SP, para a legislatura 2025 à 2025, é fixado em R\$ 4.524,14 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e catorze centavos) mensais,



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

obedecidas as disposições constantes do artigo 39, §4º da Constituição Federal, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021;

**Parágrafo Único.** É assegurada a revisão anual do subsídio constante do *caput* deste artigo, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 23 de maio de 2024.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada no Departamento de Administração.**

**ALINE FABIANE WAISS MARQUES**  
Chefe de Exp.do Gabinete